



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º _____

PROPOSTA N.º **111/2025 DURB/DIMOT**

Realizada em _____

DELIBERAÇÃO N.º _____

ASSUNTO: **COLOCAÇÃO DE SINAIS DE “PROIBIÇÃO DE EXCEDER A VELOCIDADE MÁXIMA DE 30 KM/H., NA ESTRADA DE SANTO OVÍDIO**

No âmbito da segurança rodoviária e pedonal a aplicar em situações e zonas de risco específicas, referenciando a Estrada de Santo Ovídio, troço compreendido entre as Ruas Quinta do Fragoso e José Silva Neto, formulam-se as seguintes observações:

- Considerando, estarmos perante uma curva de visibilidade reduzida.
- Considerando, os excessos de velocidade praticados, neste troço.
- Considerando a existência duma paragem de autocarros e consequentes aumentos de atravessamentos de passageiros, nomeadamente crianças em idade escolar.

Propõe-se a colocação da sinalização que consta da planta anexa, no sentido da “Proibição de Exceder a Velocidade Máxima de 30 Km/H.”, como medida dissuasora que obriga a uma condução defensiva, potenciadora da salvaguarda da segurança rodoviária e pedonal, do local.

Esta sinalização, encontra-se em consonância com o Código de Estrada aprovado pelo Decreto-Lei N.º 114/94, de 03 de maio e Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto Regulamentar Nº 22-A/98 de 1 de outubro, na sua redação em vigor e recebeu parecer favorável das Juntas de Freguesia da Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra e do Sado.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, na redação em vigor.

Anexo I – Planta de Localização

Anexo II – Planta de Sinalização

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA